



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

# **CAPA DO PROCESSO**

## **DADOS DO PROCESSO**

**Processo Administrativo nº:** 004/2020

**Dispensa nº:** 001/2020

**Objeto:** Aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB.

## **CONTRATADO | CNPJ Nº**

Fran Planejados – ME | 28.748.175/0001-09

## **VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

R\$ 45.952,00 – 31 de dezembro de 2020.

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Requerente: Secretaria da Casa

## **AMPARO LEGAL**

Lei Federal nº 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

# **VOLUME ÚNICO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**OFÍCIO DE  
SOLICITAÇÃO DO  
REQUERENTE**

**- Secretaria da Casa -**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**- Casa Pedro Paulo de Andrade -**  
**SECRETARIA DA CASA**

**Memorando Interno nº 006/2020**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Exmo. Sr. Presidente**  
**ANTONIO JOSE DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras - PB**

Aroeiras - PB, 06 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

A presente solicitação, versa no sentido de AUTORIZAR a contratação da empresa FRAN Planejados – ME (CNPJ: 28.748.175/0001-09), destinado a aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB.

Informamos ainda, que as devidas considerações e justificativas, encontram-se descritos no TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

Sendo só para o momento, despeço-me com cordiais e renovadas saudações.

Atenciosamente,

*Mércia Cardoso da Silva*  
MÉRCIA CARDOSO DA SILVA  
Secretária da Casa



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
- Casa Pedro Paulo de Andrade -  
SECRETARIA DA CASA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

Aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB.

### 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica para fornecimento de móveis planejados, objeto deste Termo de Referência, justifica-se para atendimento aos setores da Casa, considerando a nova estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Foram realizadas pesquisas no mercado para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto a ser contratado.

### 3 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor foi escolhido por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, e apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, levando-se em conta também que foi a que ofertou o menor preço dentre aquelas que participaram da pesquisa de mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à esta municipalidade, conforme mapa de detalhamento de abaixo:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS				FRAN Planejados - CNPJ: 28.745.175/0001-09	MP Móveis Projetados CNPJ: 29.250.787/0001-21	Wagner Soares Barbosa CNPJ: 28.203.152/0001-00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS TOTAL	RS TOTAL	RS TOTAL
I	Aquisição de móveis	Serviço	1	45.952,00	48.075,00	49.450,00

*\*As propostas apresentadas pelas empresas, encontram-se em anexo a este ofício.*

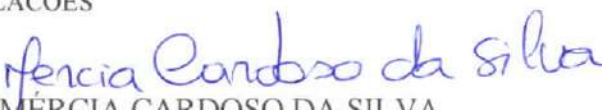
Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Cabe ainda mencionar, que o valor proposto pela empresa, está dentro dos limites previstos de dispensa de licitação, conforme art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterado pela Lei Federal nº 14.065/2020.

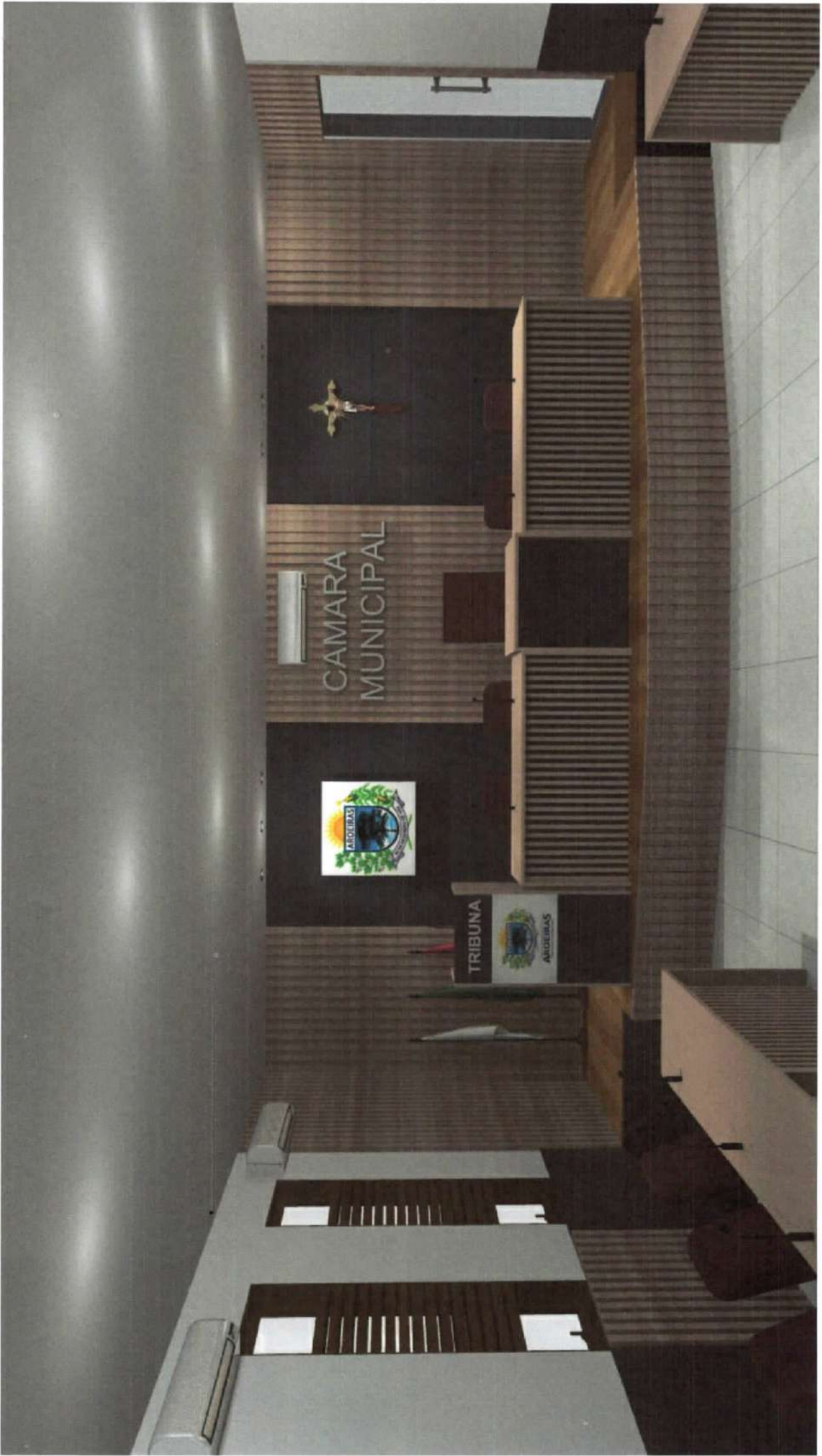
### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão os conforme a seguinte rubrica:

01.010-CAMARA MUNICIPAL  
01010.01.031.1001.1024 - ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

  
MÉRCIA CARDOSO DA SILVA  
Secretária da Casa















MOVEIS PROJETADOS

Realizando sonhos

### Pesquisa de Preço – Cotação

À Câmara Municipal de Aroeiras

Aquisição de moveis projetados

Nos termos da pesquisa de preço realizada para execução do objeto da contratação em tela, relacionamos abaixo o menor preço proposto pelo referido proponente:

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	Painel ripado em MDF, revestimento madeirado na cor frassino claro <b>Medidas: 150Lx274Ax3P Cm</b>	UND	05	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00
2	Painel liso em MDF, revestimento madeirado na cor Gravito, com iluminação embutida <b>Medidas: 175Lx274Ax3P Cm</b>	UND	02	R\$ 1.700,00	R\$3.400,00
3	Painel ripado em MDF, revestimento madeirado na cor frassino claro <b>Medidas: 110Lx100Ax3P Cm</b>	UND	04	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
4	Painel liso em MDF, revestimento madeirado na cor Gravito <b>Medidas: 150Lx100Ax3P Cm</b>	UND	04	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
5	Divisória em MDF, revestimento madeirado na cor frassino claro, vidro temperado de 10mm e porta para a passagem. <b>Medida total: 780Lx100Ax10P Cm</b>	UND	01	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
6	Balcão ripado em MDF, revestimento madeirado nas cores frassino claro e gravito, para comporta 4 pessoas. <b>Medidas: 340Lx75Ax60P Cm</b>	UND	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
7	Balcão ripado em MDF, revestimento madeirado nas cores frassino claro e gravito, para comporta 2 pessoas. <b>Medidas: 180Lx75Ax60P Cm</b>	UND	02	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
8	Balcão central em MDF, revestimento madeirado nas cores frassino claro e gravito, para comporta 1 pessoa. <b>Medidas: 90Lx75Ax60P Cm</b>	UND	01	R\$ 1.685,00	R\$ 1.685,00
9	Balcão tribuna em MDF, revestimento madeirado nas cores frassino claro e gravito, para comporta 1 pessoa. <b>Medidas: 80Lx125Ax60P Cm</b>	UND	01	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 48.075,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: a vista

Campina Grande-PB, 08 de setembro de 2020.



## Pesquisa de preço – Proposta

À Câmara municipal de Aroeiras

Aquisição de moveis projetados

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresentada proposta de preço para o fornecimento, conforme abaixo especificado

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	Painel ripado em MDF, revestimento madeirado na cor frassino claro <b>Medidas: 150Lx274Ax3P Cm</b>	UND	05	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
2	Painel liso em MDF, revestimento madeirado na cor Gravito, com iluminação embutida <b>Medidas: 175Lx274Ax3P Cm</b>	UND	02	R\$ 1.600,00	R\$3.200,00
3	Painel ripado em MDF, revestimento madeirado na cor frassino claro <b>Medidas: 110Lx100Ax3P Cm</b>	UND	04	R\$ 1.152,00	R\$ 4.608,00
4	Painel liso em MDF, revestimento madeirado na cor Gravito <b>Medidas: 150Lx100Ax3P Cm</b>	UND	04	R\$ 512,00	R\$ 2.048,00

CNPJ: 28.748.175/0001-09

Rua Antônio Cavalcante, 293 Bodocongó - Campina Grande/PB

FONE:(83) 9 8810.0840

franprojeta@hotmail.com



5	Divisória em MDF, revestimento madeirado na cor frassino claro, vidro temperado de 10mm e porta para a passagem.  <b>Medida total: 780Lx100Ax10P Cm</b>	UND	01	R\$ 5.120,00	R\$ 5.120,00
6	Balcão ripado em MDF, revestimento madeirado nas cores frassino claro e gravito, para comporta 4 pessoas.  <b>Medidas: 340Lx75Ax60P Cm</b>	UND	02	R\$ 3.840,00	R\$ 7.680,00
7	Balcão ripado em MDF, revestimento madeirado nas cores frassino claro e gravito, para comporta 2 pessoas.  <b>Medidas: 180Lx75Ax60P Cm</b>	UND	02	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
8	Balcão central em MDF, revestimento madeirado nas cores frassino claro e gravito, para comporta 1 pessoa.  <b>Medidas: 90Lx75Ax60P Cm</b>	UND	01	R\$ 1.536,00	R\$ 1.536,00
9	Balcão tribuna em MDF, revestimento madeirado nas cores frassino claro e gravito, para comporta 1 pessoa.  <b>Medidas: 80Lx125Ax60P Cm</b>	UND	01	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 45.952,00</b>

**Validade da proposta: 60 dias**

**Prazo de pagamento: a vista**

*Thaiana Santos*

**Campina Grande-PB, 10 de setembro de 2020.**

CNPJ: 28.748.175/0001-09

Rua Antônio Cavalcante, 293 Bodocongó - Campina Grande/PB

FONE:(83) 9 8810.0840

franprojeta@hotmail.com

## Proposta de Preço

À Câmara Municipal de Aroeiras

Aquisição de moveis planejados

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	Painel ripado em MDF, revestimento madeirado na cor frassino chiaro <b>Medidas: 150Lx274Ax3P Cm</b>	UND	05	R\$ 3.430,00	R\$ 17.150,00
2	Painel liso em MDF, revestimento madeirado na cor Gravito, com iluminação embutida <b>Medidas: 175Lx274Ax3P Cm</b>	UND	02	R\$ 1.800,00	R\$3.600,00
3	Painel ripado em MDF, revestimento madeirado na cor frassino chiaro <b>Medidas: 110Lx100Ax3P Cm</b>	UND	04	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
4	Painel liso em MDF, revestimento madeirado na cor Gravito <b>Medidas: 150Lx100Ax3P Cm</b>	UND	04	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
5	Divisória em MDF, revestimento madeirado na cor frassino chiaro, vidro temperado de 10mm e porta para a passagem. <b>Medida total: 780Lx100Ax10P Cm</b>	UND	01	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00

6	Balcão ripado em MDF, revestimento madeirado nas cores frassino claro e gravito, para comporta 4 pessoas. <b>Medidas: 340Lx75Ax60P Cm</b>	UND	02	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
7	Balcão ripado em MDF, revestimento madeirado nas cores frassino claro e gravito, para comporta 2 pessoas. <b>Medidas: 180Lx75Ax60P Cm</b>	UND	02	R\$ 2.015,00	R\$ 4.030,00
8	Balcão central em MDF, revestimento madeirado nas cores frassino claro e gravito, para comporta 1 pessoa. <b>Medidas: 90Lx75Ax60P Cm</b>	UND	01	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
9	Balcão tribuna em MDF, revestimento madeirado nas cores frassino claro e gravito, para comporta 1 pessoa. <b>Medidas: 80Lx125Ax60P Cm</b>	UND	01	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 49.450,00</b>

**Validade da proposta: 60 dias**

**Prazo de pagamento: a vista**

**Prazo de entrega: 30 dias**

*Wagner Soares Barbosa*  
Campina Grande-PB, 12 de setembro de 2020.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

# **ENCAMINHAMENTO PARA CPL**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**DESPACHO**

A Ilmo. Sr.  
ALEX AGUIAR DE LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Câmara Municipal de Aroeiras.

Senhor Presidente,

Em razão da solicitação realizada pela Secretaria Legislativa desta Casa, e com a finalidade de dar prosseguimento aos tramites legais visando a aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB, conforme memorando interno nº 006/2020, datado de 06/09/2020, encaminhado a este Presidente, em anexo, diante disto, enviamos o presente instrumento a esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que realize os atos legais solicitados.

São peças integrantes desse despacho:

Memorando de solicitação da Secretaria Legislativa, contendo:

- I - Considerações do Pedido;
- II - Pesquisa de Mercado;
- III - Documentos de regularidade da melhor ofertante
- IV - Minuta de Contrato.

Sem mais para o momento, renovo meus sinceros votos de estima e apreço.

Aroeiras - PB, 07 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSE DA SILVA  
Presidente da Câmara





**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

# **ENCAMINHAMENTO PARA CPL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

# **PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**"Casa de Pedro de Andrade"**

Rua Zeferino de Paula, 627, centro-Aroeiras-PB. - CNPJ de n.º 24.107.781/0001-86.

Portaria de n.º 005/2020.

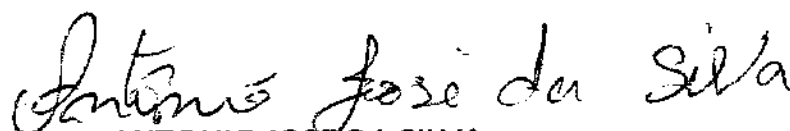
Aroeiras-PB, 04 de MAIO de 2020.

**O Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba,** usando das atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa, em seu Art. 21, Inciso III, alínea "a",

**RESOLVE:**

**NOMEAR os SENHORES ALEX AGUIAR DE LIMA, ALEX FABIANNI CAVALCANTI GERMANO E TIAGO INACIO DA SILVA,** para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Aroeiras-PB , vigorando a presente portaria a partir desta data.

Aroeiras – PB, 04 de MAIO de 2020.

  
**ANTONIO JOSE DA SILVA**  
**PRESIDENTE**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

# **TERMO DE AUTUAÇÃO DA CPL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADM. Nº 004/2020**

Fundamentação Art. 38 Lei nº 8.666/93

**REFERÊNCIA:** Contratação direta por dispensa de valor.

**OBJETO:** Aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB.

### **AUTUAÇÃO**

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte (07-09-2020) a CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, procedeu com a devida AUTUAÇÃO do supracitado Processo Administrativo e Eu ALEX AGUIAR DE LIMA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, subscrevo esta AUTUAÇÃO para iniciar os procedimentos legais e cabíveis, com fundamentação no Art. 38, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ALEX AGUIAR DE LIMA**  
**Presidente da CPL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

# **ATA DE ANÁLISE TÉCNICA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**ATA DE INSTAURAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA**

**PROCESSO ADM. Nº:** 004/2020.

**REFERÊNCIA:** Contratação direta em razão de dispensa de valor.

**OBJETO:** Aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB.

### **I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Tem por finalidade, o presente processo administrativo, analisar os documentos enviados a esta CPL, face a solicitação da Contratação direta, em razão da dispensa de valor.

### **II – DAS CONSIDERAÇÕES**

**Considerando** solicitação emitida pela Secretaria Legislativa;

**Considerando** que a empresa FRAN Planejados (CNPJ: 28.748.175/0001-09), apresentou a melhor proposta de preços, bem como é do ramo pertinente ao objeto preterido, conforme documentos anexos ao presente processo administrativo; e

**Considerando** que o valor proposto está em consonância com o valor disposto no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 14.065/2020 - face as contratações de dispensa de licitação, em razão do valor.

É o relato do indispensável.

### **III – DOS ASPECTOS LEGAIS**

Conforme **NARRADO** e **JUSTIFICADO**, pela Senhora Secretária Legislativa da Casa, em seu pedido inicial;

**Conclui-se** que a existe a possibilidade legal da Contratação direta, nos termos da legislação pertinente descrita.

Com base no estado de calamidade pública a lei 14.065 de 2020 foi editada para permitir o aumento da margem legal de valores a serem observados na contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para contratação de outros serviços e compras através de Dispensa de Licitação.

Nessa esteira, as contratações realizadas durante a vigência da referida calamidade pública, pela Administração Pública em geral, de que tratam os incisos I e III do caput do art. 24 da Lei nº 8.666 de 1993, podem ser formalizados através de dispensa de licitação, **com observância dos novos patamares de valores, adequando dessa forma os limites de dispensa de Licitação, nos seguintes termos:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:

I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e
- b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez.

Com vistas a aperfeiçoar a legalidade na análise dos documentos apresentados, foi verificada a legalidade dos documentos apresentados e constatada a veracidade dos mesmos.

**IV - DA INSTRUÇÃO DOS AUTOS**

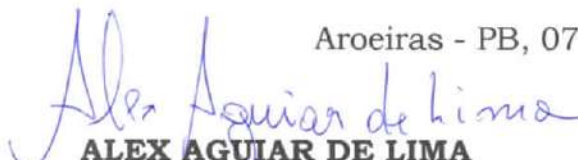
Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação, instruído da seguinte forma:

1. Pedido da Secretaria da Casa;
2. Despacho de encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação – CPL, emitido pelo Senhor Prefeito Constitucional;
3. Cópia do Decreto de constituição dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
4. Termo de Autuação do Processo Administrativo nº 006/2020 datado de 06/10/2020;

**V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**


Diante dos fatos narrados, com vistas a atender os requisitos legais, submeto o presente processo e Minuta do Contrato, para emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta CMA, quanto a sua conformidade, para que após a emissão do narrado Parecer Jurídico, seja o processo enviado a autoridade competente para sua respectiva assinatura.

Aroeiras - PB, 07 de outubro de 2020.

  
**ALEX AGUIAR DE LIMA**  
**Presidente da CPL**





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25801403643		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SANTOS		(mãe) MARIA AUXILIADORA VIEIRA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/03/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3040783	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 071.328.714-30		EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE DE ALENCAR			NÚMERO 2690
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO BODOCONGO	CEP 58430-390	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO CAVALCANTI			NÚMERO 293
COMPLEMENTO GALPAO	BAIRRO/DISTRITO BODOCONGO	CEP 58430-440	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 004904 - Campina Grande
MUNICIPIO Campina Grande	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) franprojeta@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 3101200 Atividade Secundária 9529105, 1622699, 4330402	Descrição do Objeto FABRICAÇÃO DE MOVEIS SOB ENCOMENDA OU NÃO, COM PREDOMINANCIA MADEIRA E DERIVADOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOVEIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/09/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.748.175/0001-09	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 07/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francimario Vieira Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002608397	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:13 SOB Nº 20190282134.  
PROTOCOLO: 190282134 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219670. NIRE: 25801403643.  
FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 17/05/2019  
www.redesim.pb.gov.br

 Serviço Notarial  
8º Cartório

8º Ofício de Notas - Serviço Notarial  
Rua Marquês de Morais, 83 - Centro - Campina Grande - Paraíba  
Fone: (33) 3241.8236 - E-mail: cartorio8@tribunalpb.com.br  
Tabelião - Pedro Oliveira de Lucena



### RECONHECIMENTO

Reconheço a(s) firma (s) de

Francimário Vieira Santos

como:  Autêntica  Semelhante

Dou fé, Campina Grande-PB, 10 MAIO 2019

Tabelião/Escrevente/Auxiliar

SELO DIGITAL: AN31291 - MW80  
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 12:13 SOB Nº 20190282134.  
PROTOCOLO: 190282134 DE 16/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902219670. NIRE: 25801403643.  
FRANCIMÁRIO VIEIRA SANTOS

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 17/05/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1838458674

NOME  
FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
3040783 SDS PB

CPF DATA NASCIMENTO  
071.326.714-30 21/03/1987

RUÇÃO  
FRANCISCO DE ASSIS  
SOUSA SANTOS  
MARIA AUXILIADORA  
VIEIRA SANTOS

PERMISSÃO ACC CATEGORIA  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
04563022958 24/01/2024 03/02/2009

OBSERVAÇÕES  
A

*Francimario Vieira Santos*  
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1838458674

LOCAL DATA EMISSÃO  
CAMPINA GRANDE, PB 03/07/2019

*Amib*  
ASSINATURA DO EMISSOR 61803726884  
PB039266710

PARAÍBA

FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS  
RUA ANTONIO CAVALCANTE, 283 - BODOCOONGO  
CAMPINA GRANDE / PB CEP 58400-000 (AG 401)  
CPF/CNPJ/RANI 071 326 714-30



Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B3  
Classe COM MTC B3 / Subclasse OUTROS SERVIÇOS  
Ligação TRIFÁSICO  
Roteiro 11-401-658-1200 Nº Medidor U0008098322

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)  
4/26835-9

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000268359

**VALOR DA FATURA**  
R\$ 317,69

**REFERÊNCIA**  
Set / 2020

**VENCIMENTO**  
24/09/2020

**CONSUMO**  
225kWh

7,50 kWh  
MÉDIA DIÁRIA  
LEITURA  
CONFIRMADA

**SITUAÇÃO DE DÉBITOS**  
**Sujeito a corte!**

Reaviso de vencimento  
Seu fornecimento poderá ser suspenso  
a partir de 02/10/20  
Regularize seus débitos

**FATURAS EM ATRASO**  
Agor20 R\$308,93

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alq ICMS I.C.M.S (R\$)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS/PIS/COFINS (R\$)	PIS/COFINS (R\$)
0001	Consumo em kWh	225	0,701190	157,76	157,76	25	38,44	157,76
0807	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA			22,39	0,00	0	0,00	0,00
0806	PARI. ELAMENTO DE DÉBITOS			137,54	0,00	0	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>				<b>317,69</b>	<b>157,76</b>	<b>39,44</b>	<b>157,76</b>	<b>1,13 5,22</b>

RESERVADO AO FISCO 6411.489.50ff.a2fd.8392.16f6.fdc.ab32.

**HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)**

Set/19	115
Out/19	102
Nov/19	185
Dez/19	184
Jan/20	0*
Fev/20	25,7
Mar/20	104
Abr/20	96
Mai/20	129
Jun/20	0*
Jul/20	177
Ago/20	147
Media	165

\* Falamento pela mediana

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

Descrição	Valor (R\$)	%
Benefícios de Dist. da Energia/BO	39,42	12,41
Compra de Energia	56,87	17,84
Serviço de Transmissão	9,01	2,82
Encargos Setoriais	7,87	2,48
Impostos Diretos e Encargos	68,18	21,46
Outros Serviços	137,54	43,29
<b>Total</b>	<b>317,69</b>	<b>100,00</b>

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ret 7/2020) R\$47,17

**INDICADORES DE QUALIDADE**

META	MENSAL	APURADO	TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	5,43	0,00	10,86	21,73	NOMINAL 360
Vevez que o cliente ficou sem energia - FIC	3,30	0,00	6,60	13,20	CONTRATADA 360
Duração da maior interrupção de energia no período - DMit	3,11				LIMITE INFERIOR 360
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRt	12,22				LIMITE SUPERIOR 399

**ATENÇÃO**

A leitura é realizada sempre na data indicada na sua conta de luz. Então, mantenha seu cão em local que não ofereça risco aos profissionais, independente do tamanho ou temperamento do animal. Se puder, instale placas indicadas que têm animal no local. Os leilantes precisam por treinamento para saber lidar com cães, mas ninguém melhor do que o dono para cuidar e evitar acidentes.

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) acima relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 02/10/2020. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.

- Leitura confirmada

ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Av. Dep. Ramundo Astora, 4799 - BR 230, KM 158 - Três Irmãs - Campina Grande / PB - CEP 58423-700 - CNPJ 08.826.598/0001-95 - Insc. Est. 16.003.833-1  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº007.609.398 - Emissão: 17/09/2020  
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 17/09/2020

**BANCO DO BRASIL** PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03269.641001 00291.540177 1 83880000031769

PAGADOR FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS - CPF/CNPJ 071 326 714-30  
RUA ANTONIO CAVALCANTE, 283 - BODOCOONGO  
CAMPINA GRANDE / PB CEP 58400-000

Nosso Nr	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32696410000291540	000026835202009	24/09/2020	R\$ 317,69	

BENEFICIÁRIO ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ 08.826.598/0001-95  
Av. Dep. Ramundo Astora, 4799 - BR 230 - KM 158 - Três Irmãs - Campina Grande / PB - CEP 58423-700  
Agência / Código do beneficiário: 3064-3/2057-5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.748.175/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRAN PLANEJADOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO CAVALCANTI	NÚMERO 293	COMPLEMENTO GALPAO
------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 58.430-440	BAIRRO/DISTRITO BODOCONGO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO franprojeta@hotmail.com	TELEFONE (83) 8810-0840
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2020 às 12:11:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS**  
**CNPJ: 28.748.175/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:48 do dia 11/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2021.

Código de controle da certidão: **6A49.26D7.364E.F0CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **B731.EEFB.DE40.4779**

Emitida no dia 11/08/2020 às 13:00:20

Nome Empresarial:

**FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS 07132671430**

Endereço:

**ANTONIO CAVALCANTI**

Número:

**293**

Complemento:

**GALPAO**

Bairro:

**BODOCONGO**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58430-440**

Inscr. Estadual:

**16.302.189-9**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**28.748.175/0001-09**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

Certificamos, para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **25.917/2020**, que, até a presente data, não constam em nossos arquivos débitos tributários (Mobiliários e Imobiliários) para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS**, CNPJ nº **28.748.175/0001-09**, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) nº **680790**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**Válida por 120 (cento e vinte) dias**

**Campina Grande, 15 de Setembro de 2020.**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E403-A631-BCDD-B381

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLÁUDIO ROBERTO DA SILVEIRA (CPF 363.368.074-87) em 15/09/2020 11:13:33 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E403-A631-BCDD-B381>

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.748.175/0001-09

**Razão Social:** FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS

**Endereço:** RUA ANTONIO CAVALCANTI 293 GALPAO / BODOCONGO / CAMPINA  
GRANDE / PB / 58430-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2020 a 20/10/2020

**Certificação Número:** 2020092102120484420525

Informação obtida em 03/10/2020 10:23:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.748.175/0001-09

Certidão n°: 19830758/2020

Expedição: 11/08/2020, às 13:06:27

Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.748.175/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.748.175/0001-09

Razão Social: FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS

Nome Fantasia: FRAN PLANEJADOS

**Certidão emitida às 10:49 de 17/09/2020.**

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hH11.SLZq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.748.175/0001-09

Razão Social: FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS

Nome Fantasia: FRAN PLANEJADOS

**Certidão emitida** às 10:49 de 17/09/2020.

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8ixs.Ewu6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.748.175/0001-09  
Razão Social: FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS  
Nome Fantasia: FRAN PLANEJADOS

**Certidão emitida às 10:49 de 17/09/2020.**

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bCWf.6YZK**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 28.748.175/0001-09

Razão Social: FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS

Nome Fantasia: FRAN PLANEJADOS

**Certidão emitida às 10:49 de 17/09/2020.**

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Bo/wx/wO**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS			<b>Protocolo:</b> PBC2000874028
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresário (Individual)			
<b>NIRE (Sede)</b> 25801403643	<b>CNPJ</b> 28.748.175/0001-09	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 28/09/2017	<b>Início de Atividade</b> 28/09/2017
<b>Endereço Completo</b> Rua ANTONIO CAVALCANTI, Nº 293, GALPAO, BODOCONGO-Campina Grande/PB- CEP58430-440			
<b>Objeto</b> FABRICAÇÃO DE MOVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO, COM PREDOMINANCIA MADEIRA E DERIVADOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO; SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIA; MANUTENCAO E REPARAÇÃO DE MOVEIS.			
<b>Capital</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 17/05/2019	<b>Número</b> 20190282134	<b>Ato/eventos</b> 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário:</b> FRANCIMARIO VIEIRA SANTOS		<b>CPF:</b> 071.326.714-30	<b>Regime de bens:</b> Comunhão Parcial
<b>Identidade:</b> 3040783			
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/08/2020, às 09:25:36 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **GKRZQRE6**.



PBC2000874028







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0680790

# ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

FRANCINÁRIO VIEIRA SANTOS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA ANTONIO CAVALCANTI, Nº 293 GALPÃO BDDOQUINCO CEP 58400-440 CAMPINA GRANDE PB

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA

CÓDIGO DE ATIVIDADE / ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

CNPJ

28.748.175/0001-09

INÍCIO DA ATIVIDADE

08/09/2020

VALIDADE

08/09/2021

GRUPO

02

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

98914AA38688E359F83  
C38DC196DCFA

EMITIDO EM

08 09, 2020

Leônidas Freire de Andrade

GERENTE SEFIN

MAT. 22021

Leônidas Freire de Andrade

GERENTE SEFIN

Diretor de Arrecadação

MAT. 22021

- ▶ Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- ▶ Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: [www.pmcg.pb.gov.br](http://www.pmcg.pb.gov.br).
- ▶ Manter em local visível.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Termo de Contrato nº \_\_\_\_/2020**  
**Processo Administrativo nº 006/2020**  
**Dispensa de Licitação nº 001/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS E  
\_\_\_\_\_, COMO TUDO ABAIXO SE  
DECLARA:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a:

Câmara Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Zeferino de Paula, 627, Centro – Aroeiras – PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.107.781/0001-86, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Antônio José da Silva, portador do CPF/MF n.º 204.157.294-91,

e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa:

\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº - Bairro, Cidade - UF, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, conforme termos a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data da assinatura deste contrato.

2.2. Deverá a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do objeto, a impossibilidade do cumprimento do prazo contratual, informando os motivos correlatos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (valor por extenso).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Câmara Municipal de Aroeiras - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

5.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica – Nfe/Fatura deverá ser entregue juntamente com o objeto contratado, não podendo conter rasuras.

5.4. A NFE/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

5.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Câmara Municipal de Aroeiras - PB isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.010-CAMARA MUNICIPAL  
01010.01.031.1001.1024 - ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constante da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

8.1. Atender aos requisitos contratados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada, que se vinculam ao presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

8.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida na legislação pertinente e no contrato;

9.2. Rejeitar o produto caso não atenda aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras - PB, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Legislativa, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Umbuzeiro do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Aroeiras - PB, \*\* de outubro de 2020.

**ANTONIO JOSE DA SILVA  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**DESPACHO DE  
SOLICITAÇÃO DE  
PARECER JURIDICO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Expediente:** Solicitação de Parecer Jurídico.

**Referência:** Solicitação de Contratação Direta.

**Objeto:** Aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB.

**Fundamentação:** Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Anexo:** Processo administrativo nº 004/2020.

**DESPACHO:**

Sirvo-me do presente instrumento, para solicitar desta Assessoria Jurídica, que emita, Parecer Técnico Jurídico, quanto a legalidade do processo supramencionado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Aroeiras - PB, 07 de outubro de 2020.

  
**ALEX AGUIAR DE LIMA**  
**Presidente da CPL**

**A Ilma. Sra. Dra.**  
**Assessora Jurídica**  
**Câmara Municipal de Aroeiras - PB**





**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

# **PARECER JURIDICO**

## CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PARAÍBA

**EXPEDIENTE:** Processo Administrativo nº00001/2020 -  
Inexigibilidade de licitação.

**OBJETO:** Aquisição de Material de mobiliário para Escritório, com fundamento na lei nº8.666/93 e 14.065/2020 (adequação dos novos limites de dispensa de Licitação).

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ANÁLISE JURÍDICA CONCLUSIVA. CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO - INTELIGÊNCIA DO INCISO, II DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 14.065/2020. ADEQUAÇÃO AOS NOVOS LIMITES DE DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES DA LEI Nº8.666/93, PARECER JURÍDICO.

### PARECER

Trata-se de procedimento inexigibilidade de licitação nº00001/2020, tendo como objeto Aquisição de Material de mobiliário para Escritório, com base na ampliação de valores, com fundamento na lei nº 14.065/2020 (adequação dos novos limites de dispensa de Licitação).

A análise por esta Assessoria Jurídica visa atestar a observância dos requisitos legais, mais especificamente as minutas do contrato, em observância ao estabelecido na lei nº 8.666/93.

*R. Costa*

A constituição Federal de 1988, instituiu a obrigatoriedade de se realizar licitação prévia nos termos do artigo 37, inciso XXI, que preceitua:

**"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes..."**

Decorre do Princípio da Legalidade, que a Administração Pública, só pode fazer o que a lei permite.

No presente caso, verifica-se que o tipo de contratação constitui uma exceção Legal, prevista no artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, cuja margem legal foi ampliada pela Lei nº 14.065/2020.

Desse modo, o limite de contratação com procedimento de dispensa de licitação prevista na lei 8.666/93, previstos no artigo 24, I e II, passou a vigorar nos seguintes termos, artigo 1º da Lei 14.065/2020:

**Art. 1º A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:**

**I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:**

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e

b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

Desse modo, seguindo as normas citadas, verifica-se que o processo, encontra-se regular, assim como a justificativa da contratação foi demonstrada nos autos e o objeto do contrato tem adequação com a necessidade do órgão.

Constata-se a especificação clara e precisa do objeto, possibilitando a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

Esta Assessoria Jurídica, atesta a regularidade Jurídico formal e entende ser possível a contratação, cujo objeto encontra-se discriminado. Sugerindo a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa oficial, para os fins previstos nos artigos 26 e 61 da Lei nº8.666/93.

É o Parecer.

Aroeiras - PB, 08 de outubro de 2020.

  
**ROSEANE DE ALMEIDA COSTA**

**ASSESSORA JURÍDICA**

**OAB/PB Nº11.883**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RATIFICAÇÃO  
E  
ADJUDICAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Processo Administrativo nº 004/2020 – Dispensa de Licitação nº 001/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo administrativo em epígrafe e anexos, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, pelo valor global de R\$ 45.952,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa FRAN Planejados – ME (CNPJ: 28.748.175/0001-09), cujo objeto é a aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB. Diante os fatos, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do supracitado diploma legal.

  
ANTÔNIO JOSE DA SILVA  
Presidente da Câmara

Aroeiras - PB, 08 de outubro de 2020.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

# **TERMO DE CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Termo de Contrato nº 003/2020**  
**Processo Administrativo nº 004/2020**  
**Dispensa de Licitação nº 001/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS E FRAN PLANEJADOS -  
ME, COMO TUDO ABAIXO SE DECLARA:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a:

Câmara Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Zeferino de Paula, 627, Centro – Aroeiras – PB, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.107.781/0001-86, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Antônio José da Silva, portador do CPF/MF n.º 204.157.294-91,

e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa:

Fran Planejados - ME, com sede na Rua Antônio Cavalcanti, 293 – Galpão, Bodocongo, Campina Grande - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 28.748.175/0001-09, neste ato, representado por seu representante legal, o Sr. Francimario Vieira Santos, portador do CPF nº 071.326.714-30, conforme termos a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data da assinatura deste contrato.

2.2. Deverá a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do objeto, a impossibilidade do cumprimento do prazo contratual, informando os motivos correlatos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2020.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 45.952,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Câmara Municipal de Aroeiras - PB, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE.

5.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica – Nfe/Fatura deverá ser entregue juntamente com o objeto contratado, não podendo conter rasuras.

5.4. A NFE/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

5.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Câmara Municipal de Aroeiras - PB isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.010-CAMARA MUNICIPAL  
01010.01.031.1001.1024 - ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

7.1. O presente contrato rege-se-á pelas normas constante da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

8.1. Atender aos requisitos contratados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada, que se vinculam ao presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

8.2. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida na legislação pertinente e no contrato;

9.2. Rejeitar o produto caso não atenda aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras - PB, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Legislativa, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Umbuzeiro do Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo.

Aroeiras - PB, 09 de outubro de 2020.

  
**ANTONIO JOSE DA SILVA**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Tiago Lúcio da Silva  
RG/CPF: 071-137 834 C1

Nome: Alex Aquino de Lima  
RG/CPF: 072 485 414-93



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

# **EXTRATO DE CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABIENETE DA PRESIDÊNCIA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020  
Processo Administrativo nº 004/2020 - Dispensa de Licitação nº 001/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Aroeiras

**CNPJ Nº:** 24.107.781/0001-86

**CONTRATADO:** Fran Planejados - ME.

**CNPJ Nº:** 28.748.175/0001-09

**VALOR R\$:** 45.952,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** Até 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.

*Antonio Jose da Silva*  
Aroeiras - PB, 09 de outubro de 2020.  
ANTONIO JOSE DA SILVA  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

# **PUBLICAÇÕES**

## **RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

- **Diário Oficial do Município – DOM**

Ronaldo Jose Adriano	2	OPERADOR DE MÁQUINAS	27/04/1978
Maiory Lorrô Alves De Lima	3	OPERADOR DE MÁQUINAS	12/06/1991
Maria Do Socorro Egídio	1	ORIENTADOR ESCOLAR	26/08/1965
Danielo De Sousa Almeida	1	PEDREIRO	29/12/1991
Antonio Da Silva Costa	2	PEDREIRO	22/12/1982
Yago Ytalo Mariz Moura	1	PSICÓLOGO	19/06/1992
Micelândia Batista Ribeiro	2	PSICÓLOGO	03/04/1979
Duane Abrantes Dos Santos	1	RECEPCIONISTA	14/06/1991
Joafá De Freitas Asselino	2	RECEPCIONISTA	28/06/1964
Raimundo Fernandes De Silva	1	SECRETÁRIO ESCOLAR	05/11/1985
Ermendes Tereza De Freitas	1	SERVEENTE DE OBRAS	27/12/1986
Ayrton Emerson Batista De Almeida	2	SERVEENTE DE OBRAS	23/06/1985
Neovandro Vieira Aureliano	3	SERVEENTE DE OBRAS	05/02/1985
Francisco Tadeu Dantas De Lima	1	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	17/12/1991
Abmaely De Oliveira Torres	1	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	15/09/1991
Natany Sousa De Lima	1	TÉCNICO ENFERMAGEM	13/10/1990

## Câmara Municipal de Aroeiras

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**  
O Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras - PB, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo administrativo em epígrafe e anexos, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, RATIFICA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, pelo valor global de R\$ 45.952,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa FRAN Planejados – ME (CNPJ: 28.748.175/0001-09), cujo objeto é a aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB. Diante os fatos, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do supracitado diploma legal.

Aroeiras - PB, 08 de outubro de 2020.

ANTONIO JOSE DA SILVA  
Presidente da Câmara

### EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

Processo Administrativo nº 004/2020 - Dispensa de Licitação nº 001/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB.  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Aroeiras. CNPJ Nº: 24.107.781/0001-86  
**CONTRATADO:** Fran Planejados - ME. CNPJ Nº: 28.748.175/0001-09  
**VALOR R\$:** 45.952,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais). **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** Até 31/12/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme orçamento vigente.  
Aroeiras - PB, 09 de outubro de 2020.  
ANTONIO JOSE DA SILVA  
Presidente da Câmara

## Câmara Municipal de Cabedelo

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2020, que objetiva: Contratação de Empresa para serviços de Sanitização, através do Sistema FIP – (FOG IN PLACE) com tecnologia exclusiva para higienização de ambientes fechados; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BIOTEC BRASIL SANITIZACAO DE AMBIENTES EIRELI - R\$ 77.030,40.

Cabedelo - PB, 05 de Outubro de 2020.

Maria das Graças Carlos Rezende  
Presidente da Câmara.

### EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Processo:Dispensa de Valor nº 00022/2019. Objeto:locação de software para implantação do painel

eletrônico para a câmara municipal de cabedelo- Pb. **Aditivo:** acréscimo de prazo e valor ao contrato original. **Contratante:** câmara municipal de cabedelo -Pb. **Contratado:** Escal Tecnologia Ltda. CNPJ: Nº 15.504.667/0001-07. **prazo:** 02/10/2021, **Valor:** R\$ 10.285,80, **recurso:** originário/duodécimo. **Data aditivo:** 30/09/2020 **amparo legal:** lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 57 e 65.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

**Processo:** Pregão Presencial nº 00009/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância nas dependências da sede e anexo da Câmara Municipal de Cabedelo -Pb. **Aditivo:** Acréscimo de valor ao contrato original. **Contratante:** câmara municipal de cabedelo -Pb. **Contratado:** Glad Serviço de Segurança Privada Eireli - CNPJ nº 23.370.473/0001-86, **prazo:** 31/12/2020, **Valor:** R\$ 12.300,00, **recurso:** originário/duodécimo. **Data aditivo:** 01/10/2020 **amparo legal:** lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 65.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** contratação de empresa para serviços de sanitização, através do sistema fip – (fog in place) com tecnologia exclusiva para higienização de ambientes fechados. **Fundamento legal:** inexigibilidade de licitação nº in00005/2020.  **Dotação:** recursos próprios do município de cabedelo: 01.122.1001.2001 – manutenção das atividades fins do poder legislativo 001.000000 – recursos ordinários. **Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2020. **Partes contratantes:** Câmara Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00033/2020 - 05.10.20 - Biotec Brasil Sanitizacao de Ambientes Eireli - R\$ 77.030,40

## Câmara Municipal de Alhandra

### LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – SEGUNDO AVISO

A Câmara Municipal de Alhandra, localizada na Praça Nossa Senhora da Assunção, nº 06 - Centro - Alhandra/PB, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 001/2020 de 27 de Julho de 2020, faz saber a todos os interessados, da presente chamada pública, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores que tem por finalidade Aquisição de imóvel (terreno) para as futuras instalações da escola legislativa, Garagem e arquivo do legislativo. As propostas deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Alhandra/PB, até o dia 26/11/2020 às 12:00hs. O edital e anexos serão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal: <http://www.emalhandra.pb.gov.br/> ou na sala da CPL no endereço acima descrito, nos horários de 08h00min: às 12h00min.

Alhandra 04 de Novembro de 2020.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da CPL

## ATOS EMPRESARIAIS

#### COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI – CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da instituição de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado na rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, no Bairro da Bela Vista no Município de Monteiro-PB, credenciado pelo o Processo de Autorização Nº 188/2018 – CEE/PB – Ensino Fundamental e Médio na Modalidade de Jovens e Adultos, tendo como código do INEP 25129791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes do Ensino Médio, e Fundamental II, EJA no ano de 2019:  
BonneyCaasady Ferreira dos Santos; Brenda Machado de Oliveira; Cefino Dos Santos Fortes; Claudir Agnes; Cleia Paula Luna Da Silva; CristhianeVictório Antelo; DaelsonAnunciaçãOCaballo; Elisângela Aparecida Fernandes da Silva; Erica Juliana Pereira Rosa; Ester Julia Da Silva; Evandro David dos Santos; Fabiano De Souza Barbosa; Gabriel Felipe Oliveira Dos Santos; Graciely Barbosa Andrade; Islanir De Carvalho Silva; Jaime Jamile Schroeder Nogueira; Jaqueline Rocha Rodrigues Costa; Jessica Neves dos Santos; João Pedro Medeiros Pereira; Joao Ramos da Silva; Jonas Afonso Tabora; Jorge Luiz Imenes Mariz De Oliveira; José Cicero da Silva; José Walter Meurer; JosileneTaconi De Oliveira; Karla Lima Gomes; Kellen Leme Martins; Leandro Neves Braz; Leidilane Gomes Machado; Leonardo Alves da Costa Ferreira; Leonardo Geraldo Soares; Luan Oliveira Santos; Luiz Antônio de Oliveira Santos; Luzimar Ferreira Barbosa; Márcio Eduardo Alves; Marco Antonio De Carvalho; Maria da Penha de Oliveira Santos; Maria José Braga dos Santos; Maria José Torres De Oliveira; Mariana Teixeira Galvão Gomes Pereira; Matilde dos Santos; Mauricio Agnes; Nader Ali Mohmud; NazrullIslam; OsmirMenegol; Paulo Junior Danieli; Raimundo Mendes dos Santos Junior; RayandraElane Cohen Machado; Reinaldo Jorge; Roberto Carlos de Sousa; Roberto Carlos Marchesoni; Rodrigo Aparecido dos Reis; Rodrigo Mariano Ressed; RoohUllah; Sidnei Valerio; Solange Priscila de Oliveira; Stéfany Luana Livi da Rosa; Tainara Luiz Do Nascimento; Teresinha Rosa de Vargas; Ubiracy Pereira Silva; Valdemir Marcelino Pereira; Vanessa Chagas da Silva; Vania Querino Santana; Vitor Augusto Dos Santos Volpato; Vitoria De Carvalho Abreu; Waldemar De Oliveira Santos; Xavier Joaquim Dos Santos; Yasmin Tavares dos Santos; Zivaldo De Souza; Silvanir Pedro Vieira; Vanessa Alves Costa; Reginaldo Macedo; Amanda Quintans Bezerra; Matheus Adeyson Rodrigues dos Santos; Andrezza Vitoria Rios de Oliveira Moraes; Jose Julio Mendes Ferreira; Thalia Daniele de Almeida Viana.

**MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S.A. CNPJ/MF: 09.090.259/0001-45. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Ficam convidados os Srs. Acionistas a participarem da AGE, que será realizada no dia 16/11/2020, às 9h, na sede social da empresa, situada na Fazenda Miriri, Zona Rural de Santa Rita/PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) a ampliação do número de diretores com a criação do cargo de Diretor de Operações e consequente alteração dos artigos 9º e 12 do Estatuto Social; b) Eleição do Diretor de Operações; c) Consolidação do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santa Rita, 03 de novembro de 2020.  
**Gilvan Celso Cavalcanti de Moraes Sobrinho – Diretor Presidente.**





**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

## **ATOS FINAIS**

- ✓ **Protocolos do TCE-PB**
- ✓ **Termo de Encerramento**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2020 às 10:51:42 foi protocolizado o documento sob o N° 69891/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Aroeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Jose da Silva.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Aroeiras

Número da Licitação: 00001/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/10/2020

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Aroeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.952,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.450,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Wagner Soares Barbosa 05459488435

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.203.152/0001-00

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 45.952,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francimario Vieira Santos

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 28.748.175/0001-09

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 48.075,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Thiago Jean Sousa Lima 09367637446

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.250.787/0001-21

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	90719843153164235854c83e71af05d1

**João Pessoa, 10 de Novembro de 2020**



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2020 às 11:05:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 69903/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Câmara Municipal de Aroeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000032020

Data da Publicação: 05/11/2020

Data da Assinatura: 09/10/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 45.952,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: aquisição de móveis de escritório em geral (móveis projetados), para atender o uso nas dependências da Câmara Municipal de Aroeiras - PB

Contratado (Nome): Francimario Vieira Santos

Contratado (CNPJ): 28.748.175/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	781d6fa19ef012916baa4bf9092d457a
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	64ded6b8ece70383ecc7bc6a5093d0e1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e1acc608cb30bf72951e6cb0e886c552

João Pessoa, 10 de Novembro de 2020



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB